



**4º APOSTILAMENTO DO TERMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024**

**4º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA.**

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações em termo de colaboração, o Município de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE APOSTILAR** a Termo de Colaboração nº 005/2024, Processo nº **17.437/2024** e a Organização Sociedade Civil Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.343.797/0001-86, cujo objeto é "cooperação técnica e financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente APOSTILAMENTO do termo de colaboração tem por objeto:

- DA JUSTIFICATIVA;
- ALTERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE PEDAGOGA;
- DO FUNDAMENTO;
- DO PEDIDO (Artigo 57 – Lei 13.019/2014)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA:**

Dar continuidade a parceria por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR PROFISSIONAL DO CARGO DE PEDAGOGA**

SOLICITAR REVISÃO NO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL



Alteração do nome da profissional com função de Pedagoga **Ana Paula Rezende Stofel para Aline de Barbí Santos de Souza Caetano.**

Justificativa: Devido ao desligamento da profissional, faz-se necessário a substituição a partir do dia 03/02/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

Considerando o pedido fundamentado pelo artigo 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, CONFORME DESCRITO no mencionado artigo em que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, subscrevemos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PEDIDO**

Solicitação protocolada através do processo nº 002.902/2025.

O presente APOSTILAMENTO tem efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025 por se tratar de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade realizado ao público alvo do município, considerando que o serviço é contínuo, resolve apostilar o plano de trabalho conforme itens supracitados acima.

São Mateus-ES, 05 de fevereiro de 2025.

ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 17.089/2025